



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/02/2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 086/2023, REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, conforme consta nos autos do **Processo nº 109/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº 30.971.751/0001-16**, Fone: (87) 99807-7539, e-mail: thcomercioservicos@outlook.com, sediada na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, Nº 20, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-010, neste ato representada pelo Sócio Administrador o **Sr. Thiago de Lima Moraes**, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Júlio Brasileiro, Nº 1122, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 033.903.694-80 DETRAN/PE e CPF nº 052.673.794-84.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	-----------	------	-------	--------	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5	BASTÃO DE COLA QUENTE - Fino, com alta resistência e aderência. Tamanho longo: 7,5mm x 300 mm. Pacote com 1kg com aproximadamente 75 und. Não deixa resíduos.	PCT	NEXEL	170	R\$ 39,60	R\$ 6.732,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE - Grosso, extra-forte. Tamanho longo, 10 mm x 15 cm de altura. Pacote com 1 Kg - 35 tubos. Não deixa resíduos.	PCT	NEXEL	90	R\$ 39,60	R\$ 3.564,00
16	CADERNO DE DESENHO BROCHURA - Capa flexível 40 folhas sem pauta. Cores diversas para capa. Formato: 200mm x 140mm. Pacote com 20 unidades.	PCT C/ 20 UND	ASTRAL	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
22	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA - caneta corpo transparente, hexagonal permite escrever com controle e conforto, ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tinta de qualidade e secagem rápida. Caixa com 50 unidades.	CX	COMPACTO R ECONOMIC A	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
23	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA - caneta corpo transparente, hexagonal permite escrever com controle e conforto, ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tinta de qualidade e secagem rápida. Caixa com 50 unidades.	CX	COMPACTO R ECONOMIC A	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
24	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA - caneta corpo transparente, hexagonal permite escrever com controle e conforto, ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tinta de qualidade e secagem rápida. Caixa com 50 unidades.	CX	COMPACTO R ECONOMIC A	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MM X 30M. Filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados. Liner de papel siliconizado (antiaderente). Pacote c/ 6 unidades.	PCT C/ 6 UND	ALL TAPE	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
108	PAPEL SULFITE COLORIDO - Ideal para diversos usos, como colar, pintar, dobrar, imprimir, recortar e desenhar. Formato: A4 - 210 mm x 297 mm. Gramatura: 75 g/m². Cores a solicitar de acordo com a demanda: Amarelo, Verde, Rosa e Azul. Caixa com 05 Pacotes de 500 folhas cada.	CX	REPORT	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

119	PASTA SANFONADA - Plástica A4, transparente com 31 divisórias. Confeccionada em polipropileno, matéria prima atóxica, impermeável, resistente e reciclável, cor azul.	UND	ACP	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
145	PAPEL SULFITE OFÍCIO - Não reciclado, cor branca, sem pauta, 75gr/m ² , tamanho: 210 x 297 mm(A4). Caixa com 10 Pacote de 500 folhas cada.	CX	REPORT / CHAMEX	337	R\$ 210,00	R\$ 70.770,00
146	PAPEL SULFITE OFÍCIO - Não reciclado, cor branca, sem pauta, 75gr/m ² , tamanho: 210 x 297 mm(A4). Caixa com 10 Pacote de 500 folhas cada.	CX	REPORT / CHAMERX	113	R\$ 210,00	R\$ 23.730,00
VALOR GLOBAL					R\$117.926,00	

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 109/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

3.4 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.5 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

parte do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 19 de Fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI
CNPJ Nº 30.971.751/0001-16
THIAGO DE LIMA MORAES
CPF Nº 052.673.794-84
REPRESENTANTE LEGAL